CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2704126 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO.

Processo Eletrônico nº 0001778-34.2022-8.22.8800. No dia vinte e sete do mês de abril de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no 2º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 026/2022, publicada no DJE nº 61 de primeiro de abril de dois mil e vinte e dois. Os trabalhos foram desenvolvidos no dia 27 de abril de 2022. A serventia está localizada na Rua Dom Pedro II, nº 637, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores André de Souza Coelho, Dainy Giacomin Barbosa e Joás Bispo de Amorim. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O(a) Sr.(a) Helena Soares Oliveira Carvajal foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio do Ato nº 036/92, publicado no DJE nº 62/1992, tendo tomado posse e entrando em exercício em 14/04/1992. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Tendo sido informado que o atendimento é realizado das 8h às 17h. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o (a) responsável cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. O backup de dados é feito em um HD externo, em um servidor de backup que

trabalha em espelhamento com o servidor principal e serviço de backup em nuvem por uma empresa terceirizada. Certidão de tributos: O (a) responsável dispõe das Certidões Negativas de Débitos Federal (CPF e CNPJ), Estadual (CPF e CNPJ), Municipal (CPF) e Trabalhista (CPF e CNPJ), bem como o certificado de regularidade do FGTS pelo CEI, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ.). A responsável comprovou que está contribuindo com a previdência social regularmente, conforme art. 40 Lei Federal 8.935/94. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Hudson dos Santos Portela (Escrevente), 2) Maria Irene Chaves (Tabeliã Substituta), 3) Renato Queiroz da Silva (Escrevente Autorizado), 4) Danúbia do Nascimento Souza Ferreira (Escrevente Autorizada), 5) Sabrina Rodrigues dos Santos Talamas (Auxiliar Escrevente), 6) Jéssica Cardoso dos Santos (Auxiliar Escrevente), 7) Nubia Cristina Machado Gomes (Auxiliar Escrevente), 8) Anna Karoline de Oliveira (Auxiliar Escrevente), 9) Ingrid Estefhane Silva Afonso (Auxiliar Escrevente), 10) Queitiane Cristina de Souza (Escrevente Autorizada), 11) Cezar Queiroz de Oliveira (Auxiliar Escrevente), 12) Allan Carlos dos Santos (Escrevente Autorizado), 13) Eliane Barros de Souza (Escrevente), 14) Maria Jullia de Oliveira (Escrevente), 15) Joisse da Silva Rabelo Frey (Escrevente Autorizada), 16) Letícia Pimental Ferreira (Escrevente Autorizada), 17) Cezar Antonio Ferreira (Motorista), 18) Vania de Oliveira Dias (Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005169-31.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto e da Unidade Interligada, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe a política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. Correio Eletrônico e Malote Digital: o (a) responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os

seguintes e-mails: 2civilenotas_phv@tjro.jus.br, cartoriocarvajal@gmail.com e carvajalcertidoes@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Constatou-se que a serventia não está inutilizando o verso dos atos de notas, em descumprimento ao disposto no art. 369, § 1º, parte final, das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 63, do prov. 14/2019 - DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-249, fl. 141; b) Livro "B" - Registro de Casamento - 31, fl. 272; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, 09, fl. 41; d) Livro "C" - registro de óbito - 44, fl. 178; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 02, fl. 282; f) Livro "D" - registro de proclamas - 59, fl. 057. Juiz de Paz: Francisco Cezar Castro Araújo, e como suplentes Daiane Fernanda de Souza Moura e Hamilton Silva Bispo, nomeados por meio da Portaria Presidencial n° 956/2018 de 20/06/2018. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Em análise aos assentos de nascimento lavrados no Livro A-249, às fls. 64, 82 e 91, verificamos que não foram consignados nos atos a opção de naturalidade do registrando, considerando que a mãe reside em local diverso do nascimento, em desacordo com o art. 54, § 4º da Lei 6.015/73. A serventia está atendendo na maternidade local, no modelo da Unidade Interligada, nos termos dos Provimentos 13 e 17 do CNJ. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Todavia, verificou-se a exemplo dos assentos lavrados no Livro B-31, às fls. 198, 199, 200 e 201, que ao menos um dos contraentes é divorciado, mas não constou nos referidos atos o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme disciplina o art. 1.536, III do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: o (a) responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: o (a) responsável encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. N°57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O (a) responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: Conforme os padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 0375-E, fl. n. 85/87, b) Livro de Procurações n. 0857-P, fl. 041; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 73-S, fl. 140. Lavratura de escritura: segue os

requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA – 5.1** - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Entretanto, foi observada divergência nas informações dos telefones e unidades no rodapé das tabelas de custas, onde constam os dados pertinentes a unidade e telefones anteriores e em desuso, contrariando o Provimento nº 27/2021-CGJ. Entretanto, no curso da correição foi saneado a pendência. Quanto aos selos de fiscalização foi apontada irregularidade nos recolhimentos de boletos referente ao movimento do dia 24/03/2022, conforme Informação CGJ nº 1013/2022 (2693731). A pendência em questão decorreu de falha no processamento bancário, reportado por diversas serventias que operam com o Banco do Brasil, contudo fora regularizado em data anterior à correição. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 248 e 249-A, 29 e 31-B, 09-B.Aux, 44-C, e 59-D, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os livros nº 853 e 854-P, 73-S, 371 e 372-E, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, Relatório CGJ nº 25/2022 (2684875), em que se constatou as seguintes ocorrências: 1.1 - Registro de Despesas e Receitas Fora do Prazo; 1.2 - Registros de Custas, Fundos e Selos de Fiscalização; 1.3 - Registro de Despesa não Admitida pelo Provimento nº 45/2015-CNJ; 1.4 Registro de Despesas em Nome de Terceiros e Incompletas. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Sistema SEI nº 0000299-75.2022.8.22.8001 ao Juízo Corregedor da Comarca, no dia 27/01/2022, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº A1-01092020-31032022 (2684872), disponibilizado à Serventia, no curso da correição, com apontamento nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do relatório. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (GERAL) -** Doravante, proceder à inutilização dos versos dos atos de notas, apondo a expressão "em branco", conforme determina o art. 369, § 1º, parte final das DGE. **6.2 (RCPN) -** Doravante, zelar para que nos casos de registro de nascimento em local diverso da residência da mãe, seja consignado no assento a opção de naturalidade do registrando, conforme determina o art. 54, § 4º da Lei 6.015/73. **6.3 (RCPN) -** Doravante fazer constar nos assentos de casamento todos os requisitos constantes no art. 1.536 do Código Civil. **6.4**

(RCPN) - Retificar os assentos de casamento citados na ata, para fazer constar o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme determina o art. 1.536, III do CC. **6.5 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Regularizar os apontamentos constantes do Relatório CGJ nº 25/2022 (2684875), em conformidade com o Provimento nº 45/2015-CNJ. **6.6 (CUSTAS) -** Regularizar os apontamentos constantes do Relatório de Monitoramento nº A1-01092020-31032022 (2684872). **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.4 a 6.6**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte e sete do mês de abril de dois mil e vinte e dois (27/04/2022), às 18:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Helena Soares Oliveira Carvajal, o MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores André de Souza Coelho, Dainy Giacomin Barbosa e Joás Bispo de Amorim.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Soares oliveira carvajal**, **Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 17:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 29/04/2022, às 12:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 29/04/2022, às 15:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 02/05/2022, às 09:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 02/05/2022, às 09:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2704126** e o código CRC **7C4FB7B4**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 84
Disponibilização: 09/05/2022
Publicação: 09/05/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 459/2022

Assunto: 2º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 27 de abril de 2022 no **2º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO,** deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 026/2022-CG, publicada no DJE n. 061 de 01/04/2022, conforme processo SEI 0001778-34.2022.8.22.8800

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 05/05/2022, às 20:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2714026** e o código CRC **88A17269**.